



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

Processo nº 25.0.000005440-5

EDITAL Nº 379/2025

DESIGNAÇÃO PARA AUXÍLIO EM ATIVIDADE NO CDI

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº. 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº. 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinada vaga para auxílio na Central das Defensorias do Interior a ser provido por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO a elevada quantidade de assistidos(as) da Defensoria Pública nas comarcas do interior que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

CONSIDERANDO a cumulação, pelos Defensores que atuam junto às Defensorias criminais, das intimações eletrônicas, das audiências, atendimentos e demais atribuições judiciais e extrajudiciais.

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer inicialmente 02 (duas) vagas para atuação nas intimações eletrônicas nas Defensorias Criminais nas comarcas indicadas pela Diretoria das Defensorias do Interior ? CDI, podendo ser elevada para até 04 (quatro) vagas caso haja necessidade de acordo com o entendimento Coordenação.

§ 1º Cada Defensor ficará responsável pelas intimações de 02 (duas) Comarcas, em relação aos **processos** cujo número, antes do dígito, seja **par**.

§2º A designação a que se refere o *caput* deste artigo, ocorrerá pelo período de 08 de agosto de 2025 a 19 de

dezembro de 2025.

Art. 2º. A escolha das Comarcas pelo (a) Defensor(a) Público(a) observará o critério de **antiguidade**.

§1º. Poderão concorrer nessa designação os(as) Defensores(as) Públicos(as) em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles(as) que não tenham participado de outras atividades de auxílio da Defensoria Pública Geral no último ano, bem como exercendo atividade Cumulativa.

§2º. Não poderão participar desta designação aqueles(as) Defensores(as) Públicos(as) que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral, com prejuízo das funções.

§4º. Para fins do presente edital, são consideradas atividades em auxílio as atuações estabelecidos por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor(a) Público(a) interessado(a).

§5º. Os(as) demais Defensores(as) Públicos(as) inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

§6º. Caso nenhum(a) Defensor(a) Público(a) selecionado(a) ou suplente se disponibilize a realizar a atuação deste edital, a Diretoria das Defensorias do Interior poderá oferecer tal atuação aos (às) demais Defensores(as) Públicos(as).

§7º. Na hipótese de licença médica prorrogada por período superior a 30 (trinta) dias, o(a) Defensor(a) Público(a) com a atuação extraordinária deverá comunicar à Diretoria das Defensorias do Interior se pretende continuar com referida atuação.

§8º. A atuação nesta atividade não acarreta perda de prioridade para eventuais atividades cumulativas.

Art. 3º. Em se tratando de processos em curso no **sistema E-SAJ**, o (A) Defensor(a) Público(a) com atuação ficará responsável pelo cumprimento tanto das **intimações recebidas** (pelo decurso do prazo de 10 dias, nos termos do art. 5º, §3º, parte final, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 ? VERMELHAS), quanto das **intimações disponibilizadas** (AZUIS).

Art. 4º. Em se tratando de processos em curso no **sistema PJE**, o (A) Defensor(a) Público(a) com atuação

ficará responsável pelo cumprimento tanto dos **?prazos sem ciência registrada no sistema?** (tarja vermelha/tomar ciência), quanto do **?prazos decorrendo com ciência registrada?** (tarja branca/aguardando resposta).

Art. 5º. Compete ao (à) Defensor(a) Público(a) com atuação em auxílio dar baixa nas intimações constantes do sistema no período de sua responsabilidade, bem como informar à Diretoria das Defensorias do Interior ou ao Defensor Público atuante na respectiva defensoria, sobre intimações referentes a audiências.

Art. 6º. Será expedida, pelo Gabinete da Defensora Pública Geral, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica sem prejuízo das funções ordinárias dos (as) Defensores(as) Públicos(as).

§1º. O(A) Defensor(a) Público(a) selecionado(a) será compensado mediante o pagamento do valor correspondente a 0,5/30 do percentual estipulado no § 4º do art. 9º da IN nº 110/2021, por dia de atuação. .

Art. 7º. Os(As) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) para concorrer à vaga ofertada neste Edital deverão realizar suas inscrições através de *link* próprio disponibilizado na plataforma *NOSSA DEFENSORIA*, até o dia 06 de agosto de 2025.

Art. 8º. A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) será efetuada através do sistema *NOSSA DEFENSORIA*, no dia 07 de agosto de 2025.

Art. 9º. As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema *NOSSA DEFENSORIA*, dentro de "Processos", especificamente no campo "atividades", em "espécie" preencher e fornecer os demais dados, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 de julho de 2025.

Sâmia Costa Farias Maia

Defensora Pública-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Samia Costa Farias Maia, Defensor(a) Público Geral**, em 05/08/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.ce.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0170199** e o código CRC **E4FD372E**.

Referência: Processo nº 25.0.000005440-5

SEI nº 0170199